



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA
Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
Instituição de Utilidade Pública
Fundada em 1835

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

N/Ref.:2022/2214

PONTA DELGADA, 2022/11/21

Assunto: PEDIDOS DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 73/XII – “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DLR Nº 16/2022/A, DE 21 DE JUNHO QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TAXA TURÍSTICA REGIONAL” E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 75/XII – “REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2022/A, DE 21 DE JUNHO

Junto remetemos os pareceres desta Câmara do Comércio e Indústria sobre os decretos legislativos regionais em referência.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

Projeto de Decreto Legislativo Regional Nº 73/XII – Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/A, de 21 de junho, que estabelece o Regime Jurídico da Taxa Turística Regional.

Parecer

Esta Câmara emitiu um parecer desfavorável sobre a proposta legislativa que pretendia criar uma taxa turística regional.

Para além de ser uma questão de princípio, esta Câmara fundamentou também a sua posição num conjunto de fatores.

Um dos aspetos negativos da referida proposta, que se manteve na versão aprovada, relaciona-se com a criação de mais um custo de contexto, uma vez que origina custos acrescidos com pessoal, face à burocracia que este regime implica para as empresas.

A proposta agora apresentada reconhece os custos de contexto criados pela taxa turística, propondo um acréscimo da comissão de cobrança pelas empresas devido à prestação do serviço.

No referido parecer, a CCCIPD alertava também para a grave situação que se estava a viver, situação que se tem vindo a agravar, com previsões económicas crescentemente negativas, devido à escalada da guerra, com fortes implicações no aumento das taxas de juros, da inflação, da perda de poder de compra das famílias, incluindo naturalmente os principais mercados emissores de turismo para a Região, situação que pode comprometer a evolução do setor num futuro próximo.

Esta proposta vem agora reconhecer esta realidade, pretendendo, por isso e por outros considerandos, adiar a entrada em vigor da legislação aprovada em junho do corrente ano.

Esta Câmara reitera a sua posição de rejeição de criação de uma taxa turística. Nesse sentido, a solução mais adequada é o da revogação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A.

Caso tal não seja possível então considera-se a proposta em apreço, que prevê o adiamento da sua entrada em vigor. É apenas um mal menor, uma vez que se mantém um princípio que se considera inadequado, face à situação do turismo regional, que ainda se encontra numa fase de consolidação e que carece de estímulos e apoio e não de criação de ineficiências e de medidas que minam a sua competitividade.
